

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA**

DOC:ATOSCR NUM:007

ANO:2019

DATA:22-01-2019

ATO DA CORREGEDORIA

DISPONIBILIZADO: DEJT e DA\_e

DATA:22-01-2019

PG:00

**Nota: REVOGADO pelo ATO TRT SCR Nº 012/2020**

**ATO TRT SCR Nº 007/2019**

João Pessoa, 22 de janeiro de 2019.

~~Dispõe sobre os procedimentos a serem utilizados pela Secretaria da Corregedoria nas correições periódicas anuais realizadas nas unidades judiciárias de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências.~~

~~O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Corregedoria quando da realização das correições ordinárias periódicas nas unidades judiciárias de 1ª instância, visando à obtenção de resultados mais efetivos;~~

~~CONSIDERANDO as determinações constantes no artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, divulgada no DEJT de 24/02/2016;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de registrar os aspectos para aferição da produtividade dos magistrados de acordo com o estabelecido na Resolução nº 106, de 16 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução Administrativa nº 136/2013 deste Tribunal;~~

~~CONSIDERANDO as ferramentas tecnológicas e eletrônicas disponíveis para acompanhamento da gestão e administração dos processos que tramitam nas unidades judiciárias do TRT-13ª Região, como forma de racionalizar e desonerar os custos dos procedimentos correicionais (e-Gestão, Hórus e SAOPJe);~~

~~CONSIDERANDO as metas nacionais para o Poder Judiciário, bem como as estabelecidas no Planejamento Estratégico 2015-2020 desta Corte;~~

~~CONSIDERANDO a implantação do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGest), desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), como mecanismo de controle, gestão e aperfeiçoamento da~~

prestação jurisdicional.

## **RESOLVE**

~~**Art. 1º** As correições ordinárias anuais das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região serão realizadas de forma eletrônica, com encerramento presencial, e divulgadas por meio de edital com antecedência mínima de 05 dias, informando data, horário e local em que o Desembargador Corregedor estará à disposição das partes, advogados e cidadãos em geral, para receber reclamações e sugestões.~~

~~§ 1º No início de cada exercício anual, será divulgado calendário com a previsão das datas de realização das correições ordinárias, as quais poderão sofrer alterações de acordo com a agenda do Desembargador Corregedor.~~

~~**Art. 2º** Por ocasião da correição ordinária anual em cada unidade judiciária de 1º grau, serão examinados, em média, 100 processos, escolhidos por amostragem, conforme a movimentação processual da respectiva unidade, observando-se o seguinte:~~

~~I na escolha por amostragem, deverá ser considerado o percentual mínimo de 70% para aqueles que tramitam na fase de cumprimento de sentença ou execução;~~

~~II além dos processos selecionados por amostragem, serão obrigatoriamente inclusos, independentemente do número estabelecido no caput, aqueles que:~~

~~a) foram objeto de denúncia ou reclamação na Ouvidoria nos últimos 06 meses;~~

~~b) se encontram pendentes de prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juizes de 1º grau quando excedido o lapso temporal a que se refere o inciso III do artigo 226 do Código de Processo Civil (30 dias);~~

~~e) o último andamento, seja para os processos legados (SUAP), seja para os que tramitam pelo sistema PJe, refira-se a “processo em análise”, “processo retirado de pauta” ou “convertido o julgamento em diligência”;~~

~~d) registram pendência superior a 30 dias.~~

~~**Parágrafo único.** A coleta de dados, a critério do Desembargador Corregedor, será realizada mediante consulta aos sistemas e Gestão, iGest, SAOPJe e Hórus ou a outros meios disponibilizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.~~

~~**Art. 3º** São aspectos de exame e registro obrigatórios em ata:~~

~~I a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências;~~

~~II a discriminação das audiências (una, inaugural, instrução, julgamento e~~

~~conciliação) nos respectivos dias da semana;~~

~~III – o número de processos na fase de conhecimento:~~

~~a) recebidos (casos novos);~~

~~b) remanescentes do período anterior;~~

~~c) recebidos com sentença anulada;~~

~~d) resolvidos e pendentes.~~

~~IV – os principais prazos da vara do trabalho nos ritos sumaríssimo e ordinário (audiência inicial, instrução e julgamento) e o número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento;~~

~~V – o número de incidentes autuados, julgados e pendentes de julgamento na fase de conhecimento;~~

~~VI – o tempo médio de duração do processo nas fases de conhecimento e de execução no período correccionado, a teor das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico 2015-2020;~~

~~VII – o número de processos na fase de execução:~~

~~a) de títulos extrajudiciais recebidos;~~

~~b) de execuções iniciadas;~~

~~c) desarquivados para continuação da execução;~~

~~d) recebidos de outro órgão;~~

~~e) remetidos ao arquivo provisório;~~

~~f) de execuções encerradas;~~

~~g) pendentes.~~

~~VIII – em relação às conciliações:~~

~~a) número de processos conciliados, nos ritos sumaríssimo e ordinário, na fase de conhecimento;~~

~~b) percentual de conciliação alcançado na fase de conhecimento;~~

~~c) número de processos conciliados na fase de execução.~~

~~IX – em relação às arrecadações:~~

- ~~a) valor pago ao reclamante decorrente de acordo;~~
- ~~b) valor pago ao reclamante de forma espontânea ou decorrente de execução;~~
- ~~c) valor arrecadado de contribuição previdenciária, custas, emolumentos e IRPF;~~
- ~~d) valor de custas dispensadas.~~

~~X — o exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização do **BACEN JUD, CCS, INFOJUD, RENAJUD**, Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias — SIMBA, Central Nacional de Indisponibilidade de Bens — CNIB, SIEL, SERASAJUD, dentre outros, e a aplicação subsidiária dos arts. 772 e 777 do CPC;~~

~~XI — a remessa à Central Regional de Efetividade ou expedição de mandado de penhora somente após a utilização dos sistemas conveniados, observados os critérios previstos em ato próprio;~~

~~XII — a fiscalização do uso regular dos sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD;~~

~~XIII — o registro fidedigno, no sistema informatizado, dos principais atos processuais praticados, momento liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais;~~

~~XIV — a inclusão em pauta de conciliação de processos na fase de execução;~~

~~XV — a realização de inspeções periódicas pelo magistrado no exercício da titularidade da unidade correicionada;~~

~~XVI — o número de processos incluídos no BNDT;~~

~~XVII — a emissão de sentença líquida;~~

~~XVIII — o pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recurso ordinário e agravo de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despachos genéricos, nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei";~~

~~XIX — a liberação do depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;~~

~~XX — o arquivamento provisório dos autos, precedido de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, conforme o modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;~~

~~XXI — as recomendações.~~

~~Art. 4º As atas correicionais devem conter os seguintes registros relativos aos juízes (titular e substitutos) que atuaram no período correicionado:-~~

~~I — assiduidade na vara do trabalho;~~

~~II — número de audiências e pautas realizadas;~~

~~III — número de audiências adiadas ou de processos retirados de pauta;~~

~~IV — número de processos sentenciados, por classe processual, e de processos julgados (acórdãos e decisões proferidas), por classe processual, em substituição ou auxílio no Tribunal, excluindo-se os arquivamentos com fundamento nos artigos 844 e 852-B da CLT e as homologações de desistência;~~

~~V — número de sentenças líquidas;~~

~~VI — número de sentenças prolatadas em audiência, excluindo-se os arquivamentos com fundamento nos artigos 844 e 852-B da CLT e as homologações de desistência;~~

~~VII — número de processos julgados no prazo legal e fora do prazo;~~

~~VIII — número de processos conciliados na fase de conhecimento, nos ritos sumaríssimo e ordinário, e na fase de execução;~~

~~IX — prazo médio da conclusão à prolação de sentença;~~

~~X — prazo médio do encerramento da instrução à prolação de sentença (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral do TST, art. 6º, § 4º, II);~~

~~**Art. 5º** Aos juízes titulares de vara e substitutos, naquilo que lhes couber, serão anotados em ata os parâmetros delimitados no artigo 11, inciso I, da Resolução Administrativa nº 136/2013, em atenção ao § 1º do referido normativo.~~

~~**Art. 6º** Será igualmente objeto de verificação, por parte da equipe correicional, a ordem cronológica das peças anexadas eletronicamente aos processos pelas varas do trabalho, quando da digitalização dos autos físicos no sistema legado (SUAP).~~

~~**Art. 7º** Além da análise dos procedimentos judiciais, a equipe correicional verificará, obrigatoriamente, no sistema legado (SUAP) e no PJe, o correto cadastramento ou disponibilização:-~~

~~I — dos sujeitos do processo;~~

~~II — dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela~~

~~unificada do CNJ;~~

~~III dos pagamentos e/ou recolhimentos porventura existentes.~~

~~**Parágrafo único.** Será objeto de verificação a triagem e a correção do cadastro pela unidade judiciária, nos termos do art. 26, § 3º, da Resolução CSJT nº 136/2014.~~

~~**Art. 8º** Devem ser verificados e registrados em ata os números relativos às metas nacionais do Poder Judiciário, estipulados para o ano do período correicionado, aplicáveis à Justiça do Trabalho.~~

~~**Art. 9º** Serão registradas em ata as informações fornecidas pela Assessoria de Gestão Estratégica – AGE relativas ao acompanhamento do Mapa de Contribuição da unidade correicionada, bem como informações colhidas junto ao IGest, com indicação dos mesoindicadores por colocação e por resultado, considerando-se, inclusive, as unidades do mesmo porte.~~

~~**Art. 10º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devendo dele serem cientificados todos os juízes titulares e substitutos, bem como as unidades judiciárias que atuam na circunscrição judicial deste Regional, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Ato TRT SCR nº 018/2016.~~

~~**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DEJT e no DA\_e.~~

~~(assinado e datado eletronicamente)~~

~~**LEONAROD JOSÉ VIDERES TRAJANO**~~

~~Desembargador Vice-Presidente e Corregedor~~